

Manual de Padronização dos Processos de Credenciamento das Instituições Financeiras da Colombo Previdência

SUMÁRIO

1.DISPOSIÇÃO GERAL.....	3
1.1 Apresentação.....	3
1.2 Objetivo Geral.....	3
1.3. Objetivo Específico.....	3
1.4. Definição de Processo.....	3
1.5. Glossário.....	4
2 . CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....	5
2.1 Do edital de Credenciamento.....	5
2.2 Credenciamento e Termo de Credenciamento.....	5
2.2.1 – Forma Presencial.....	6
2.2.2. - Forma eletrônica via e-mail.....	7
3 . DA ANALISE.....	8
4. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10
6. TERMO DE APROVAÇÃO.....	11
7. ANEXO I.....	12
8. ANEXO II.....	14

1. DISPOSIÇÃO GERAL

1.1 Apresentação

O presente Manual é de uso institucional da Colombo Previdência- Previdência dos servidores Públicos Municipais de Colombo, e tem como principal objetivo aprimorar e padronizar processos de trabalho e instrumentos de controle. Visa padronizar os procedimentos realizados nos setores desta Autarquia, constituindo-se em um instrumento auxiliar no cumprimento de atribuições, servindo como fonte de orientação, contribuindo para aprimoramento do controle interno.

Contudo, este manual não esgota o assunto, muito pelo contrário, é o marco inicial para que seja aplicado no dia-a-dia, e enriquecido pelas críticas e sugestões de melhorias de toda a equipe. Para atender aos seus objetivos, deverá ser permanentemente atualizado e aprimorado, de forma a acompanhar a evolução das atividades desenvolvidas, das técnicas de auditoria/inspeção e da administração pública municipal.

1.2 Objetivo Geral

O presente manual tem como objetivo dar entendimento quanto às informações necessárias para o credenciamento de Instituições Financeiras, como condição para que a Colombo Previdência possa manter investimentos, tendo como foco direcionar e padronizar as atividades relativas à todo processo de credenciamento, desde o edital até o termo de credenciamento e publicação no site institucional.

1.3. Objetivo Específico

Estabelecer orientações para o recebimento e tratamento do processo de credenciamento, fixando diretrizes técnico-administrativas de forma padronizada para a área Financeira, bem como documentos e análises, com o objetivo de aumentar a confiabilidade e a produtividade dos processos de credenciamento das Instituições Financeiras e demais processos relacionados no Manual, além de agilizar o processo e otimizar para que seja dado maior transparência e eficiência nos investimentos do RPPS.

1.4. Definição de Processo

Processo é um conjunto de atividades inter-relacionadas executadas na organização, iniciado por eventos internos ou externos, que consome recursos (entrada, input) e gera resultados (saída, output). Todo processo deve ser relacionado a um objetivo que visa atender, dentro da estratégia da organização, a uma determinada demanda¹.

Os processos deverão ser organizados na sequência cronológica, numerados folha por folha, a partir da capa, carimbo no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável.

Os processos devem refletir a transparência dos atos.

Um processo organizado facilita a análise por parte do Controle Interno e, ainda, dos órgãos fiscalizadores, bem como o acesso às informações nele contidas por qualquer dos interessados.

Em síntese, todo processo deve seguir procedimentos de PROTOCOLO, PARECERES TÉCNICOS, AUTORIZAÇÃO, EXECUÇÃO e ARQUIVOS.

Todo processo deve ser movido no sistema de protocolo web, com o respectivo despacho dos responsáveis pelo andamento.

1.5. Glossário

Os termos utilizados neste manual estão baseados nas seguintes definições:

Comitê de Investimentos: Composto pelo Diretor Superintendente; Diretor Financeiro; Presidente do Conselho Fiscal; Presidente do Conselho Deliberativo e um servidor efetivo ou de livre nomeação e exoneração da Colombo Previdência.

Parecer: Pronunciamento, por escrito, de uma opinião técnica a respeito de um ato realizado, indicando a conclusão do trâmite do processo.

CVM- Comissão de Valores Mobiliários, com objetivo de fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil.

¹ MANUAL DO PRÓ GESTÃO, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Versão atualizada em 09/09/2020.

2 . CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Somente poderão receber valores para investimentos, as instituições financeiras devidamente credenciadas junto à Colombo Previdência.

O credenciamento deve seguir o disposto na Portaria MTP nº 1467/2022 e alterações, Resolução CMN 4963/2021 e alterações, Edital de Credenciamento da Colombo Previdência e demais legislações pertinentes e poderá ser feito de forma manual ou eletrônica.

A seguir constam os procedimentos mínimos a serem adotados em um processo de credenciamento:

2.1 Do edital de Credenciamento

Periodicamente, ou ao menos a cada dois anos, o Comitê de Investimentos fará revisão e atualização do edital de credenciamento, onde deve constar obrigatoriamente os critérios mínimos estabelecidos pela legislação e o procedimento para o credenciamento.

Após aprovação, o Edital deve ser disponibilizado no site da Colombo Previdência para consulta dos interessados.

2.2 Credenciamento e Termo de Credenciamento

Para a Instituição Financeira se submeter ao processo de credenciamento, deverá remeter ao Departamento de Credenciamento, via e-mail credenciamento@colomboprevidencia.com.br ou presencialmente via protocolo (conforme anexo II), demonstrando o interesse de realizar seu credenciamento, com CNPJ e endereço eletrônico anexando os documentos indispensáveis à análise.

Juntamente com a documentação discriminada no Edital de Credenciamento, as instituições financeiras interessadas deverão enviar o Termo de Credenciamento pré-preenchido pela própria instituição, nos moldes da resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MTP nº 1467/2022, conforme anexo I, cujo modelo disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social acessado pelo link: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>.

O referido Termo de Credenciamento pré-preenchido servirá para conferência, análise e aprovação/reprovação da instituição financeira pelo Comitê de Investimentos, que no mesmo documento emitirá parecer final sobre a instituição (item VI do Termo), fará a datação e os responsáveis assinarão ao final.

2.2.1 – Forma Presencial

- a) Caso seja do interesse da Instituição Financeira, esta poderá realizar o protocolo do pedido de credenciamento de forma manual, que consiste na apresentação do Termo de Credenciamento e todos os documentos necessários descritos no Edital de maneira física, junto à recepção da Colombo previdência,
- b) A recepção fará protocolo no sistema de processo eletrônico de processos administrativos da Colombo Previdência (conforme anexo II), digitalizando e anexando os documentos apresentados.
- c) Os documentos digitalizados deverão ser salvos também em pasta eletrônica devidamente nomeada, cujo caminho na rede é: - CPREV-DADOS (G), - FS-(ano), - COMITE DE INVESTIMENTOS, - CREDENCIAMENTOS, - Pasta com o nome da Instituição.
- d) Após o protocolo, o processo físico será encaminhado ao departamento de credenciamento, onde será realizado o recebimento e conferência de toda a documentação, inclusive com relação às datas de vencimentos dos atestados apresentados.
- e) Setor de credenciamento faz previa análise e quando as informações estiverem incompletas e/ou não atenderem os critérios do Edital, comunica a Instituição Financeira via endereço eletrônico indicado por ela, para regularização.
- f) Após toda a análise do processo, o Termo de Credenciamento preenchido pela própria instituição será numerado por ordem de recebimento e remetido ao Comitê de Investimentos para aprovação ou não.
- g) Se o credenciamento for aprovado pelo Comitê de Investimentos, será emitido no próprio Termo de Credenciamento, no item VI, o PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO, que deverá ser datado e assinado pelos membros do Comitê.
- h) No caso de a instituição financeira não atender aos requisitos legais, o Comitê de Investimentos emitirá parecer final negativo, cuja decisão será comunicada a cada instituição no endereço eletrônico indicado.
- i) Quanto às instituições financeiras que não atenderem aos critérios legais, mas no momento da renovação do credenciamento mantiverem aplicações ativas da Colombo

Previdência, estas terão seu credenciamento somente atualizado e seu status será considerado inapto para novas aplicações.

j) A Lista com a relação das entidades credenciadas deverá ser atualizada, e publicada site da Colombo Previdência.

2.2.2. - Forma eletrônica via e-mail

a) A Instituição Financeira interessada deverá encaminhar a documentação necessária para o endereço eletrônico credenciamento@colomboprevidencia.com.br;

b) O departamento de credenciamento fará a conferência de toda a documentação que será salva em pasta criada para a Instituição na rede da Colombo Previdência, no caminho: - CPREV-DADOS (G), - FS-(ano), - COMITE DE INVESTIMENTOS, - CREDENCIAMENTOS, - Pasta com o nome da Instituição;

c) Na sequência, o departamento de credenciamento realizará protocolo no sistema de processo eletrônico de processos administrativos da Colombo Previdência (conforme anexo II).

d) Setor de credenciamento faz previa análise e quando as informações estiverem incompletas e/ou não atenderem os critérios do Edital, comunica a Instituição Financeira, para que regularize, no mesmo endereço eletrônico que encaminhou os documentos;

e) Após toda a análise do processo, o Termo de Credenciamento preenchido pela própria instituição será numerado por ordem de recebimento e remetido ao Comitê de Investimentos para aprovação ou não.

f) Se o credenciamento for aprovado pelo Comitê de Investimentos, será emitido no próprio Termo de Credenciamento, no item VI, o PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO, que deverá ser datado e assinado pelos membros do Comitê.

g) No caso de a instituição financeira não atender aos requisitos legais, o Comitê de Investimentos emitirá parecer final negativo, cuja decisão será comunicada a cada instituição no endereço eletrônico indicado.

h) Quanto às instituições financeiras que não atenderem aos critérios legais, mas no momento da renovação do credenciamento mantiverem aplicações ativas da Colombo Previdência, estas terão seu credenciamento somente atualizado e seu status será considerado inapto para novas aplicações.

i) A Lista com a relação das entidades credenciadas deverá ser atualizada, e publicada site da Colombo Previdência.

3 . DA ANÁLISE

Recebidos os processos e/ou os documentos das instituições financeiras interessadas em se credenciar junto a Colombo Previdência, o setor responsável realizará a conferência e análise do Termo de Credenciamento pré-preenchido e enviado.

A referida análise e conferência consiste na consulta dos dados preenchidos no Termo com os dados oficiais acessados de forma on-line nas páginas governamentais da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, através do link: <https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/FormBuscaPartic.aspx?TpConsulta=16>; conforme abaixo indicado:



Através da consulta pública o diretor financeiro confirma as informações no link acima é onde constam todos os dados oficiais das instituições financeiras, cadastrados junto a CVM. Dados estes que devem estar compatíveis com os dados pré-preenchidos pelos responsáveis das instituições financeiras no Termo de Credenciamento.

Também deverá ser consultado no link: <https://sistemas.cvm.gov.br/?Irregular> da CVM, a regularidade das instituições financeiras interessadas, verificando se há suspensão das atividades de intermediação irregular de valores mobiliários, conforme segue:



Conferidos todos os dados, o Comitê de Investimentos emitirá PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO no item VI do Termo de Credenciamento, cujo documento deverá ser impresso e salvo na pasta digital de cada instituição, junto a rede da Colombo Previdência.

O status das instituições financeiras consistirão em: Apto/Aprovado, que se refere às instituições regulares com os órgãos oficiais de controle e normas de investimentos; ou Inapto/Atualizado, que se refere às instituições que mantêm aplicações financeiras da Colombo Previdência no momento de renovação de credenciamento, mas não se encontram aptas para novas aplicações.

Os Termos de Credenciamentos com seus respectivos pareceres e devidamente datados e assinados retornarão ao setor de credenciamento que emitirá a Lista de Entidades Credenciadas, onde constará o nome da instituição financeira, CNPJ, número do credenciamento e status.

Deve ser atualizada a relação das entidades credenciadas no site da Colombo Previdência.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os processos de credenciamento abertos de forma presencial devem ficar armazenados em arquivo físico (no departamento de credenciamento) organizados em ordem cronológica, ou quando feitos de forma eletrônica devem permanecer arquivados em: Colombo Previdência; Investimentos; Credenciamento [ano]; Pasta com o nome da Instituição.

O credenciamento deve ser reavaliado após 24 (vinte e quatro meses), devendo todas as certidões ser atualizadas e seguirem para análise do servidor responsável que iniciará novo procedimento de credenciamento.

Em não ocorrendo a renovação do credenciamento quando do momento do vencimento do credenciamento anterior, o servidor responsável deverá comunicar ao Comitê de Investimentos para que tome as medidas cabíveis quanto às Instituições que possuem algum investimento da Colombo Previdência ativo na época.

Após aprovação, deve ser disponibilizado no site da Colombo Previdência lista das instituições financeiras credenciadas para consulta dos interessados. A referida lista das instituições credenciadas poderá permanecer atualizada conforme novas instituições se submeterem ao procedimento descrito neste manual, onde constará razão social, CNPJ, número do termo e status final da análise, data e validade do credenciamento.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressaltamos que os manuais acima são passíveis de alterações e adequações conforme as necessidades da administração. Deverão ser utilizados como “roteiros” de trabalho e não exclusivamente como único meio de pesquisa, devendo todos os servidores envolvidos sempre observar demais legislações e regras a serem aplicadas ao caso.

Também não podemos deixar de mencionar as normativas específicas do Tribunal de Contas do Paraná. Observamos a importância de se observar as jurisprudências, Portarias, Instruções, Prejulgados e demais decisões da Corte de Contas.

6. TERMO DE APROVAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DO MANUAL DE CREDENCIAMENTO DA COLOMBO PREVIDÊNCIA

Certifico que o presente Manual revisado e aprovado pela Diretoria Executiva da Colombo Previdência, estando todos os presentes cientes de seu conteúdo.

Dê-se publicidade e conhecimento aos servidores da Autarquia.

Colombo, 24 de abril de 2025.

Wilton Luiz Carrão
Diretor Superintendente

Aleksandra do Carmo Ullmann
Diretora de Benefícios

Giovani Corletto
Diretor Financeiro

8. ANEXO II

Passo a passo Protocolo junto ao Sistema IPM

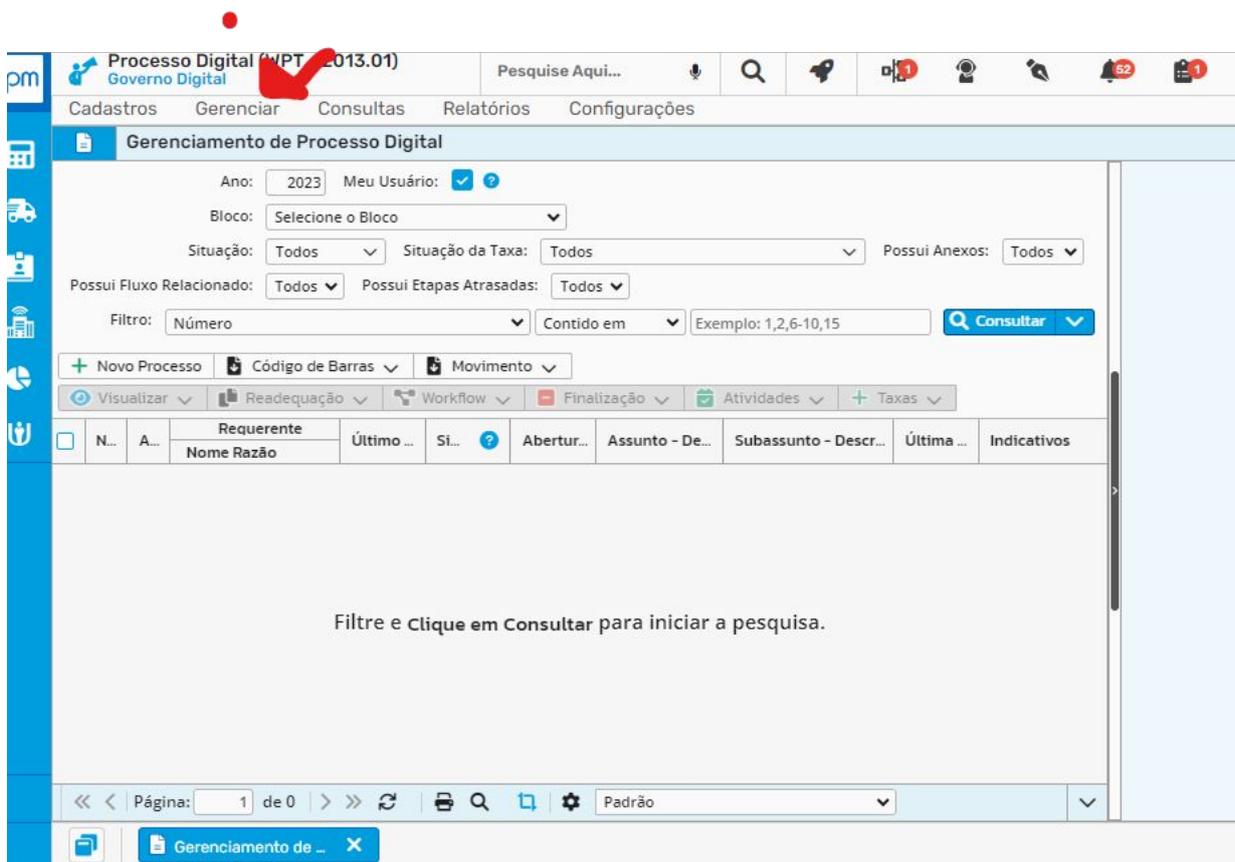
Ao iniciar o Credenciamento, o pedido será protocolado no sistema de processo digital da IPM.

A pessoa autorizada pelo gestor para abertura de processo, entrará no sistema atende net: <https://colombo.atende.net/cidadao>.

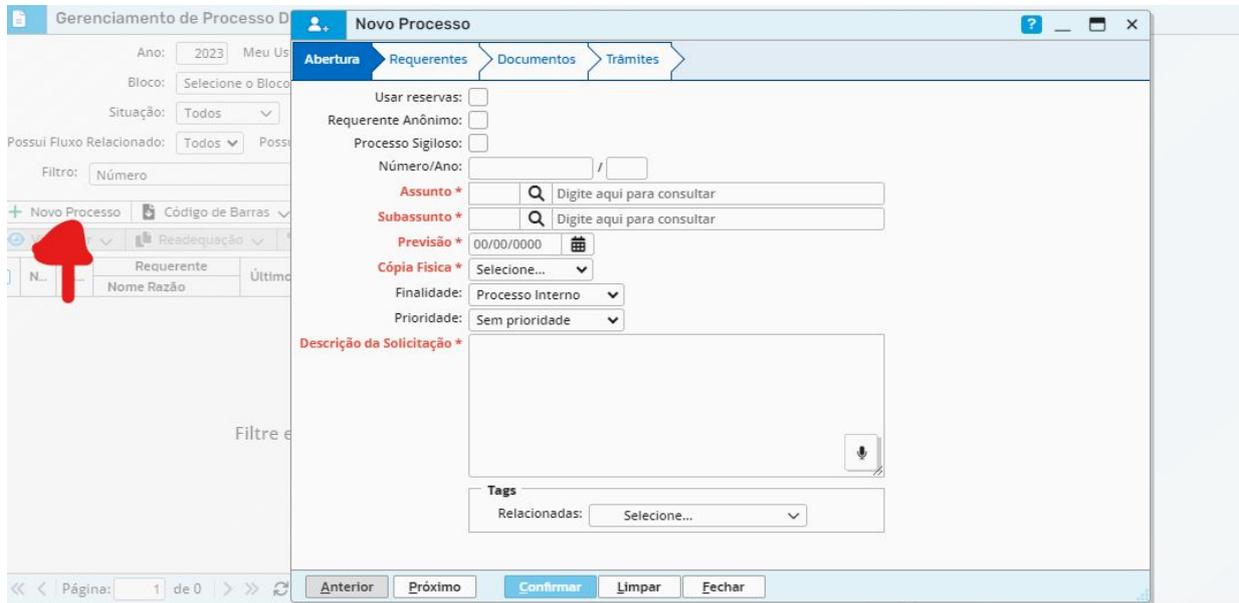
Acessar com seu login e senha previamente cadastrado, conforme autorização do gestor.



Clica na aba Gerenciar > Processo



Novo Processo



Gerenciamento de Processo D

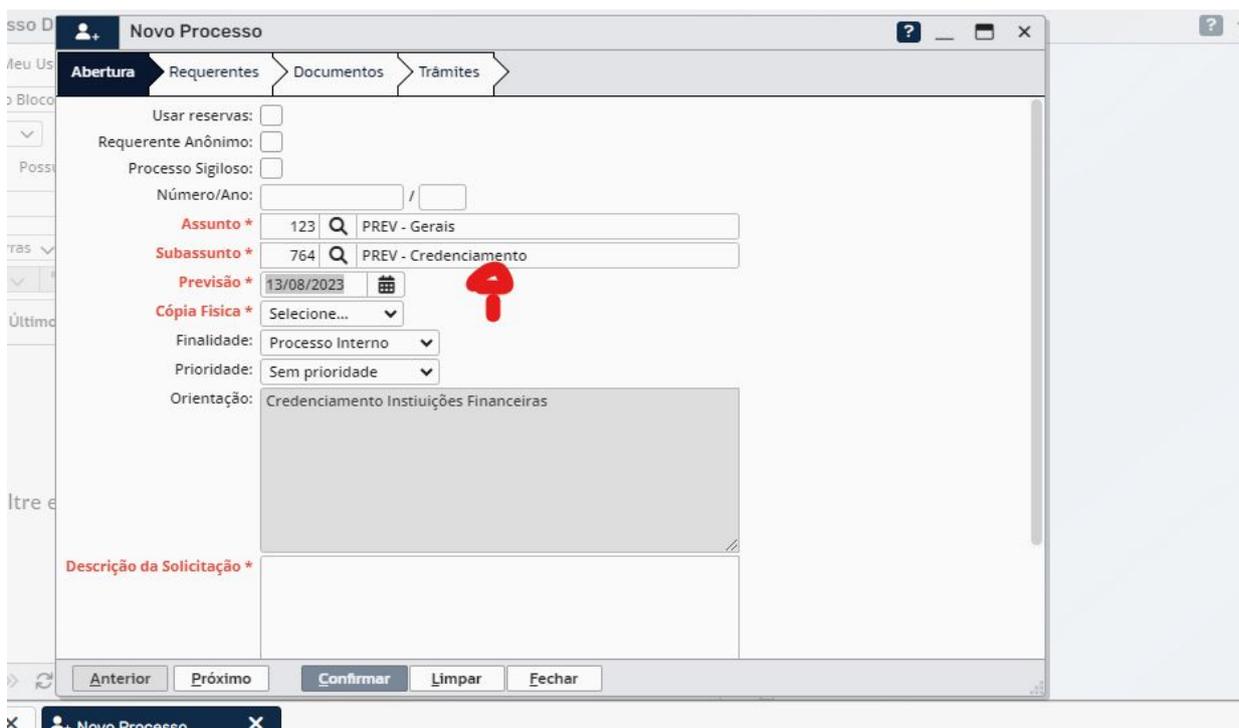
Novo Processo

Abertura > Requerentes > Documentos > Trâmites

Usar reservas:
Requerente Anônimo:
Processo Sigiloso:
Número/Ano: /
Assunto * Digite aqui para consultar
Subassunto * Digite aqui para consultar
Previsão * 00/00/0000
Cópia Física * Seleccione...
Finalidade: Processo Interno
Prioridade: Sem prioridade
Descrição da Solicitação *
Tags
Relacionadas: Seleccione...

Anterior Próximo Confirmar Limpar Fechar

Preencher as informações solicitadas, no assunto coloca opção -123 Prev Gerais-. Em Subassunto -764- Credenciamento-. Na cópia física coloca opção Sim, e na descrição da solicitação coloca a Instituição a ser credenciada e demais especificações pertinentes.



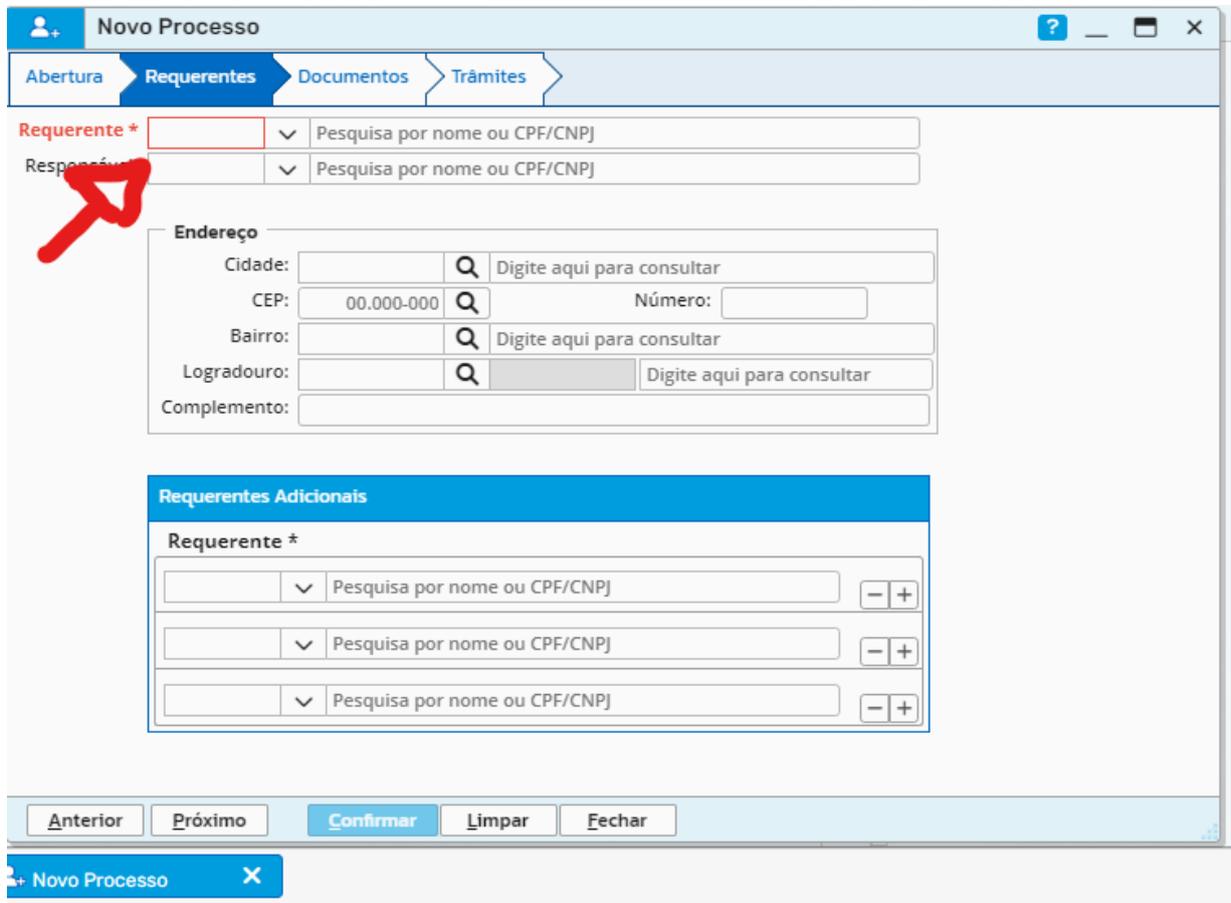
Novo Processo

Abertura > Requerentes > Documentos > Trâmites

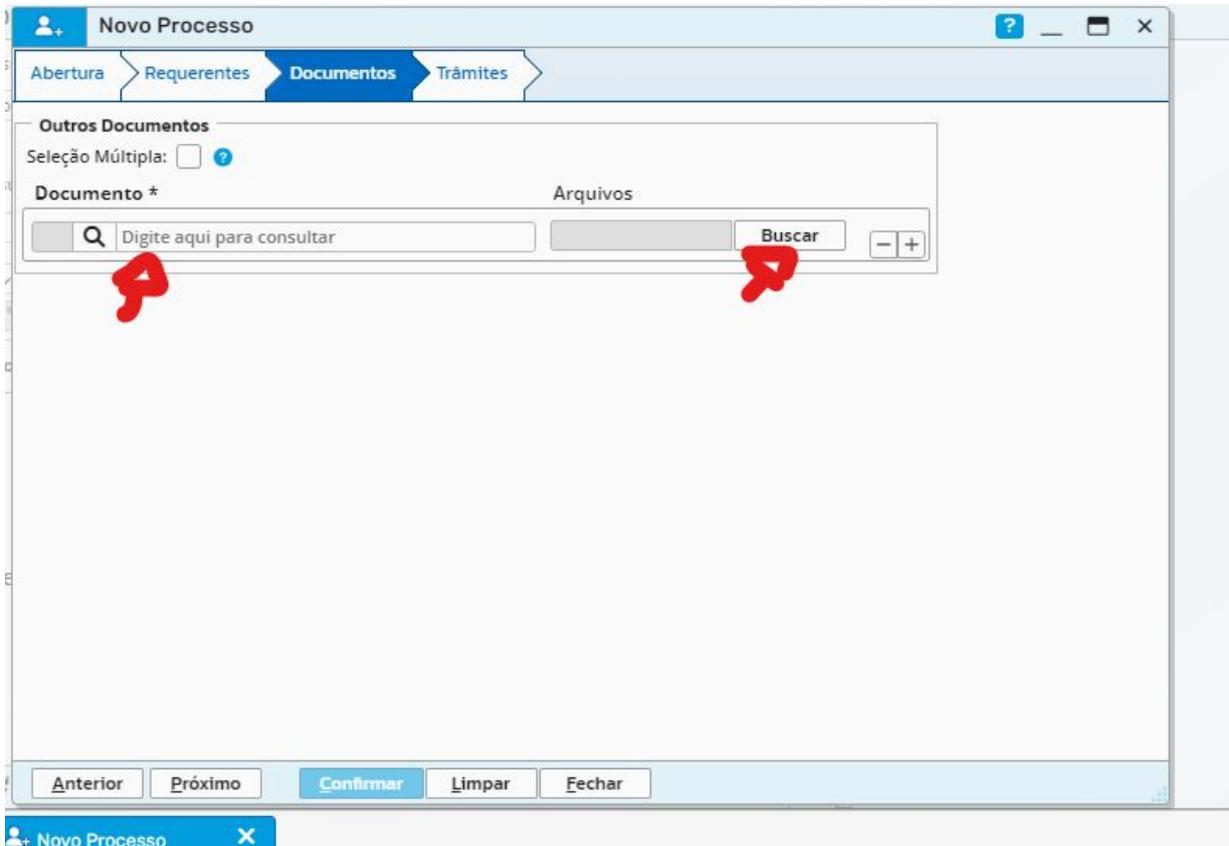
Usar reservas:
Requerente Anônimo:
Processo Sigiloso:
Número/Ano: /
Assunto * 123 PREV - Gerais
Subassunto * 764 PREV - Credenciamento
Previsão * 13/08/2023
Cópia Física * Seleccione...
Finalidade: Processo Interno
Prioridade: Sem prioridade
Orientação: Credenciamento Instituições Financeiras
Descrição da Solicitação *

Anterior Próximo Confirmar Limpar Fechar

Na aba Requerente, faz a busca pelo nome de quem esta solicitando a abertura do processo ,



Caso tenha algum documento a ser anexado, preencher o tipo de documento e busca o local onde está salvo para inserir no sistema.



Novo Processo

Abertura > Requerentes > **Documentos** > Trâmites

Outros Documentos

Seleção Múltipla: ?

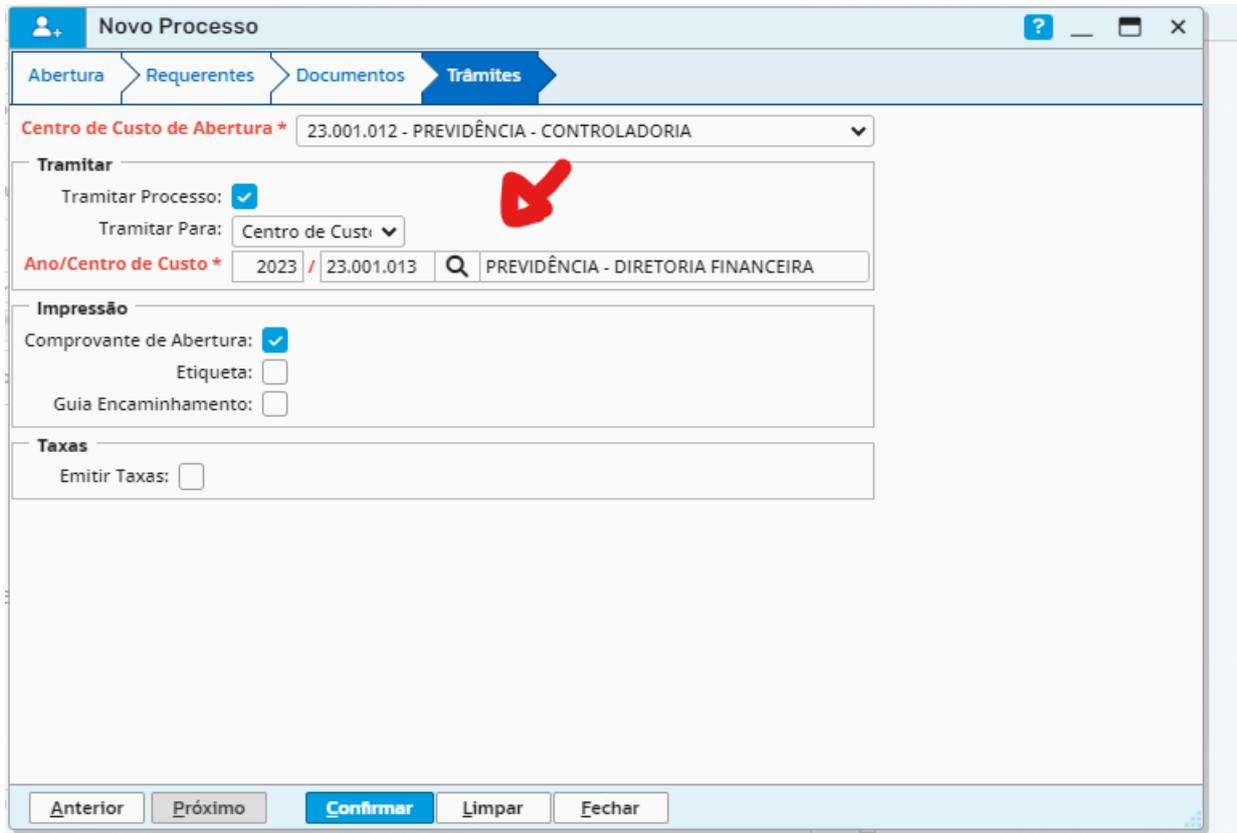
Documento * Arquivos

Q Digite aqui para consultar Buscar - +

Anterior Próximo **Confirmar** Limpar Fechar

Novo Processo X

Após isso, fazer o encaminhamento do processo ao Diretor Financeiro e confirmar o protocolo.



Em seguida abrirá a tela de etiqueta/capa com o número do processo que deverá ser impressa, organizada na pasta e entregue ao Diretor Financeiro para os trâmites processuais.